



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810011/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.358.046/0001-99 Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JACINTO LOPES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses ou pela entrega total dos produtos conforme cronograma de fornecimento. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para **habilitação e projeto de venda até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 08h00min do dia 20 de novembro de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN,

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública destina-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

Os fornecedores ficarão sujeitos as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas cozinhas das escolas do perímetro urbano, rural;
- e) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8h às 10h.
- f) Os Gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em caixas térmicas devidamente tampadas, congelados, devidamente higienizados, livres de sujidades, e de qualquer tipo de contaminação;
- g) Frutas, verduras e legumes devem ser entregues em caixas livres de qualquer tipo de sujidades, insetos, sem partes estragadas.

1.1 REFERÊNCIA DE PREÇO

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6536 - Alface Especificação: De Primeira Qualidade Hortaliça	KG	750	10,22	7.665,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	Classificada Como Verdura Cor Verde Fresca, Aspecto E Sabor Próprio, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Sujidades E Materiais Terrosos Em Maços De 500 G De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.				
2	6537 - Acerola Especificação: Acerola, Íntegra, Cor Vermelho Vivo, Sem Sujidades Ou Amassados Que Comprometam Sua Qualidade.	KG	1.000	4,86	4.860,00
3	6497 - CAJU Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo	KG	1.000	5,41	5.410,00
4	6538 - Cajarana Especificação: Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas, Apresentando Grau De Maturação Que Permita Sua Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Ao Consumo.	KG	1.000	3,67	3.670,00
5	6539 - Coentro Especificação: De Primeira Qualidade Hortaliça Classificada Como Verdura Cor Verde Fresca, Aspecto E Sabor Próprio, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Sujidades E Materiais Terrosos Em Maços De 500 G De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	500	12,57	6.285,00
6	6499 - CEBOLINHA Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	11,29	5.645,00
7	6500 - CASTANHA DE CAJU Especificação: torrada, sem adição de açúcar, podendo ser adoçada com xilitol e sal. Não deve conter glúten, lactose, corantes e conservantes. Embalada individualmente contendo informações nutricionais e do fabricante.	KG	1.000	47,40	47.400,00
8	6540 - Feijão Verde Especificação: In Natura, Fresco, De Primeira	KG	1.500	12,56	18.840,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	Qualidade, Debulhado, De Colheita Recente; Com Aspecto, Odor, Cor E Sabor Próprio, Livre De Insetos, Parasitas, Larvas, Material Terroso, Sujidade Ou Corpos Estranhos; Com Grau De Maturação Adequado Para O Consumo, Embalados Em Sacos Plásticos Transparentes Com Peso De 1 (Um) Kg.				
9	6541 - Feijão Macassar Especificação: Tipo 1, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sadios, Isento De Material Terroso, Sujidades, Misturas De Outras Espécies, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Com 1 (Um) Kg.	KG	1.500	9,28	13.920,00
10	6542 - Goiaba Especificação: De Primeira, Apresentando Tamanho, Cor E Com Formação Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura, Com Polpa Intacta E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Extra, Seleccionada, Verdosa.	KG	800	4,71	3.768,00
11	6544 - Manga Especificação: Maturação Adequada, Íntegra, Sem Amassados Que Comprometam Sua Qualidade.	KG	800	4,08	3.264,00
12	6545 - Melancia Especificação: Melancia Graúda Redonda. Deve Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência E A Polpa.	KG	1.500	2,57	3.855,00

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SEVERIANO MELO/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho Programa de Trabalho **Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE).**

3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

3.1. O Grupo Formal detentores da **DAP JURÍDICA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) Possuir conta corrente junto a uma instituição bancária;

3.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de **DAP FÍSICA**, organizados em grupo deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Possuir conta corrente junto a uma instituição bancária.

3.3. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;e
- e) Possuir conta corrente junto a uma instituição bancária;

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº. 002 segue Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo II do Edital.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Prazo de validade;

b) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

c) Informação nutricional;

5.1.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas;

5.2. PREÇO

5.2.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes, conforme valor de referência constante do item 1.1, os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.

23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

5.2.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:

5.2.2.1. Os Preços de Referência representam uma média estadual de preços conforme levantamentos realizados pelos escritórios locais e regionais da EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte.

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS

6.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.4. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;

6.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

6.6. Todos os fornecedores serão contratados desde que apresentem preços iguais ao registrado e preencham os requisitos habilitatórios.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá conforme o caso, solicitar que o fornecedor vencedor apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.

6.8. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; e,

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.9. Em relação à análise sensorial dos produtos a serem fornecidos, a EEx deve formar uma equipe que será capacitada pelo nutricionista para realizar o teste de amostra. Como sugestão, pode-se utilizar a modalidade de teste de amostra, recomendada e validada pelo FNDE, chamada de “teste de atributos” ou “teste dentro/fora”.

6.10. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

6.11. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvissas locais ou estaduais; e,

b) Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.12. É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Análise de Amostras/Nutricionista ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo fornecedor classificado não for aceita, a CPL analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelos demais fornecedores classificados.

6.15. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

6.16. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação localizado na Sede da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN 7.2. A Comissão Julgadora divulgará o resultado.

7. RESULTADO

6.17. do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.2. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**;

8.3. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o **Item 5.2 (Preço)**;

8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

8.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

8.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.4.2.1. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.4.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais; e

8.4.4. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12 (doze) meses ou pela entrega total dos produtos conforme cronograma de fornecimento, após a assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com o que é citado no Item 7.1, do referido Edital.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no **item 8 acima**, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência "on line" da conta da contratante para a conta da contratada, conforme Art. 4º, da Resolução nº 44 de 25 de agosto de 2011 do FNDE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Será retido o equivalente a 5% do valor pago, nos termos do Código Tributário Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Bezerra, 90, Centro, CEP: 59.995-000,

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SEVERIANO MELO/RN.

13.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

13.5 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA POR QUANTITATIVO MENSAL

SEVERIANO MELO/RN, 18 de Outubro de 2023.

JOAO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023CHPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1810011/2023.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de SEVERIANO MELO/RN, conforme especificações, quantidades e demais exigências do presente Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de comprar gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, por meio deste Projeto Básico, lança chamada pública por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, para atender à demanda específica de gêneros alimentícios para a merenda escolar das diversas escolas municipais.

2.2 O PAA foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, com duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para isso, o Programa compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede sócioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

2.3 Visando a otimização das diretrizes do PAA, foi instituída a modalidade Compra Institucional por meio do Decreto nº 7.775/2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, e pelo Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014. Sua regulamentação se dá pelas Resoluções nº 50, nº 56 e nº 64 do Grupo Gestor do PAA (GGPAA), permitindo que a administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios comprem alimentos da agricultura familiar com recursos próprios, por meio de chamada pública, com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as exigências elencadas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

2.4 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego e renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consistem na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

2.5 Agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade. Caracterizada por pequenas propriedades e por sua dispersão geográfica, um número maior de agricultores é beneficiado, incluindo comunidades mais distantes das grandes cidades e dos grandes centros de distribuição, o que possibilita a geração de renda também nessas regiões, oferecendo melhores condições para quem vive no campo.

2.6 Na questão ambiental, que ganha cada vez mais destaque, a agricultura familiar também se sobressai por adotar práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades. Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da agricultura familiar diferencial competitivo na busca por qualidade e responsabilidades socioambiental.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os estudantes da Rede Municipal Ensino de SEVERIANO MELO/RN.

4. META

4.1 Ofertar aos estudantes municipais, merenda escolar de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando as diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais.

5. PRODUTOS

5.1 As especificações, quantitativos e preço médio dos produtos estão descritos abaixo:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6536 - Alface Especificação: De Primeira Qualidade Hortaliça Classificada Como Verdura Cor Verde Fresca, Aspecto E Sabor Próprio, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Sujidades E Materiais Terrosos Em Maços De 500 G De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	750	10,22	7.665,00
2	6537 - Acerola Especificação: Acerola, Íntegra, Cor Vermelho Vivo, Sem Sujidades Ou Amassados Que Comprometam Sua Qualidade.	KG	1.000	4,86	4.860,00
3	6497 - CAJU Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo	KG	1.000	5,41	5.410,00
4	6538 - Cajarana Especificação: Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas, Apresentando Grau De	KG	1.000	3,67	3.670,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	Maturação Que Permita Sua Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Ao Consumo.				
5	6539 - Coentro Especificação: De Primeira Qualidade Hortaliça Classificada Como Verdura Cor Verde Fresca, Aspecto E Sabor Próprio, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Sujidades E Materiais Terrosos Em Maços De 500 G De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	500	12,57	6.285,00
6	6499 - CEBOLINHA Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	11,29	5.645,00
7	6500 - CASTANHA DE CAJU Especificação: torrada, sem adição de açúcar, podendo ser adoçada com xilitol e sal. Não deve conter glúten, lactose, corantes e conservantes. Embalada individualmente contendo informações nutricionais e do fabricante.	KG	1.000	47,40	47.400,00
8	6540 - Feijão Verde Especificação: In Natura, Fresco, De Primeira Qualidade, Debulhado, De Colheita Recente; Com Aspecto, Odor, Cor E Sabor Próprio, Livre De Insetos, Parasitas, Larvas, Material Terroso, Sujidade Ou Corpos Estranhos; Com Grau De Maturação Adequado Para O Consumo, Embalados Em Sacos Plásticos Transparentes Com Peso De 1 (Um) Kg.	KG	1.500	12,56	18.840,00
9	6541 - Feijão Macassar Especificação: Tipo 1, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sadios, Isento De Material Terroso, Sujidades, Misturas De Outras Espécies, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Com 1 (Um) Kg.	KG	1.500	9,28	13.920,00
10	6542 - Goiaba Especificação: De Primeira, Apresentando Tamanho, Cor E Com Formação Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura,	KG	800	4,71	3.768,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	Com Polpa Intacta E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Extra, Seleccionada, Verdosa.				
11	6544 - Manga Especificação: Maturação Adequada, Íntegra, Sem Amassados Que Comprometam Sua Qualidade.	KG	800	4,08	3.264,00
12	6545 - Melancia Especificação: Melancia Graúda Redonda. Deve Ter Atingido O Grau Máximo No Tamanho, Aroma E Cor Da Espécie E Variedade, Apresentar Grau Máximo De Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, Transporte E Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Estar Livre De Insetos E Sujidades, Não Estar Danificado Por Qualquer Lesão De Origem Física Ou Mecânica Que Afete A Sua Aparência E A Polpa.	KG	1.500	2,57	3.855,00

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de chamada pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados ou não em grupos formais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

6.2 Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

6.3 Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.4 Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Gêneros alimentícios, objeto deste Projeto Básico, foi previsto para o atendimento a merenda escolar dos estudantes do Município de SEVERIANO MELO/RN conforme público beneficiário descrito no item 3.

7.2 O contrato será efetuado com entregas definidas conforme Item 9 deste Projeto Básico.

7.3 Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.4 Os produtos objeto deste Projeto Básico devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados formalmente à Organização Proponente.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP.

7.6 No preço ofertado deverão estar previstos todos os gastos relacionados ao transporte e entrega do produto, bem como, o pagamento de impostos e demais encargos que eventualmente incidam sobre o fornecimento do gênero alimentício.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado pela PMAN, por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento e aceite dos produtos (certificação de sua qualidade).

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 24 da Lei. 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666, de 1993.

8.3 O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL fornecedor, com atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão da entrega dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.4 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10. RECEBIMENTO E VISTORIA DOS ALIMENTOS

10.1 O acompanhamento técnico da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato devidamente escolhido pelo Secretário Municipal de Educação.

10.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3 A PMAN realizará o recebimento do produto, por Fiscal de Contrato, por meio do preenchimento do Termo de Recebimento.

11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.1.3 Substituir, as suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Indicar responsável por sanar dúvidas relacionadas aos produtos.

12. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

12.1 A Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN, na qualidade de Contratante, deverá:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico; **12.1.2**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.3 Emitir Notas de Empenho prévio para custear a despesa do Contrato;

12.1.4 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s), a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada; e) Atestar Notas Fiscais e Termos de Recebimento que comprovam a entrega dos produtos;

12.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

12.1.6 Notificar por escrito a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

12.1.8 O pagamento à Contratada será efetuado pela PMAN após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.1.9 Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei nº 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1810011/2023.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
email: comprassevmelo@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023CH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810011/2023.

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: CNPJ: 08.358.046/0001-99 Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN - , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Francisco Ronaldo de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº xxxxxx-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, xxxxxxxx, Pessoa física de direito privado, com sede nacidadedexxxxxx, no Sítio xxxxxxxx Nº xx, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º xxxxx, doravantedenominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$, conforme tabela abaixo:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de SEVERIANO MELO/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

SEVERIANO MELO/RN, _____ de ____ de 2023.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
JACINTO LOPES DE CARVALHO Prefeito do Município de SEVERIANO MELO/RN (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal (CONTRATADA)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)